

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 192 • São Paulo, quarta-feira, 19 de outubro de 2022

SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

SENTENÇAS DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO
PROCESSO: TC-002741.989.21 ÓRGÃO: Controladoria do Transporte de Araraquara - CTA MUNICÍPIO: Araraquara RESPONSÁVEL: Nilson Roberto de Barros Carneiro – Diretor Presidente ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício EXERCÍCIO: 2021 ADVOGADO: Luiz Roberto Ramos – OAB/SP nº 165.478 MPC: Ato Normativo 06/14 - PGC INSTRUÇÃO: UR-17 / DSF-II
EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença proferida, JULGO REGULARES COM RESSALVAS as contas anuais de 2021 da Controladoria do Transporte de Araraquara - CTA, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Recomendando a adoção de medidas para assegurar o equilíbrio orçamentário da autarquia e a otimização de seus registros contábeis. Quito o responsável, Sr. Nilson Roberto de Barros Carneiro – Diretor Presidente, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal, determinando a adoção de providências de modo a prevenir a reincidência das falhas noticiadas nos autos. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-018288/989/22 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Aliança RESPONSÁVEL: Jurandir Barbosa de Moraes - Prefeito ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Concurso Público INTERESSADOS: Técnico de Enfermagem Nível I: Thaís Fernanda de Oliveira, Luiz Fernando dos Reis, Elisângela Carla Americo Fernandes Teles EXERCÍCIO: 2021 MUNICÍPIO: Presidente Venceslau EDITAL: 01/2020 MPC: Ato Normativo 06/2014 - PGC INSTRUÇÃO: UR-08/DSF-I ADVOGADO: Aparecido Lessandro Carneiro – OAB/SP 333.899

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO: DOE – por 03 (três) dias consecutivos (art. 98, IV da LC 709/93)
PROCESSOS: TC-001487.989.21-2, TC-001492.989.21-5 e TC-001494.989.21-3
PRINCIPAL: TC-019573.989.20-9 (contrato)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco (CNPJ nº 46.634.366/0001-13)
RESPONSÁVEL: Mauro José Teixeira - Prefeito
ADVOGADO: Diego Rodrigues Zanzarini, OAB/SP 333.373
CONTRATADA: SAME Emergências Médicas Ltda. (CNPJ nº 31.460.665/0001-01)
REPRESENTANTE LEGAL: Elias Andre Pinto
OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de paciente, com veículo tipo Ambulância UTI móvel
EM EXAME: 2º Termo aditivo, assinado em 16/09/2020
3º Termo aditivo, assinado em 07/11/2020
4º Termo aditivo, assinado em 17/11/2020
Por ordem do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, fica o Senhor MAURO JOSÉ TEIXEIRA notificado, pelo presente edital, para que, observado o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, pronuncie-se nos autos dos processos TC-001487.989.21-2, TC-001492.989.21-5 e TC-001494.989.21-3, com o alerta de que a inércia poderá ensejar apreciação dos feitos no estado em que se encontram, com as consequências legais cabíveis. Tratando-se de processos eletrônicos, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Proc:TC-17657.989.20-8.Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.Advogados: Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB/SP nº 260.746).Contratada: A Cassia Alimentos EIRELI.Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito).Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito), Valéria Eloy da Silva Kovac e Sonia Regina Fernandes Afonso (Secretárias Municipais).Assunto: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 19-09-19. Contrato de 17-04-20. Valor – R\$1.369.604,05.Proc: TC-17770.989.20-0.Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.Contratada: A Cassia Alimentos EIRELI.Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.Responsáveis: José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito), Valéria Eloy da Silva Kovac e Sonia Regina Fernandes Afonso (Secretárias Municipais).Assunto: Acompanhamento da Execução Contratual.Proc: TC-18213.989.20-5.Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.Contratada: A Cassia Alimentos EIRELI.Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.Responsável: José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito).Assunto: Termo Aditivo de 06-05-20.Procuradores: Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB/SP nº. 260/746)Vistos.Tratam os autos do Pregão Presencial nº 36/2019 e do Contrato nº 87/2020 firmado, em 17/04/2020, entre a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos e a empresa A Cássia Alimentos Eireli, para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelo prazo de seis meses, no valor de R\$ 1.369.604,05. Também em exame o 1º Termo Aditivo ao Contrato, de 06/05/2020, no valor de R\$ 242.680,00, acrescentando aproximadamente 17,72% ao valor inicialmente contratado (TC-18213989205), e, bem assim, o acompanhamento da execução contratual (TC-17770.989.20-0).Em face da r. decisão exarada por este Tribunal, sobre a matéria em referência, foi expedida notificação pessoal ao sr. José Carlos Fernandes Chacon, ex-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para que apresentasse comprovante de recolhimento da multa que lhe fora imposta, equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESP's (evento 108 do TC-17657.989.20-8).A entrega pessoal do Ofício resultou infrutífera, consoante certificado no evento nº 114-1 do

TC-17657.989.20-8.Isto posto, fica NOTIFICADO o sr. José Carlos Fernandes Chacon, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que foi imposta, equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESP's, junto ao Fundo Especial de Despesa – F.D.T.C.E.S.P. Banco do Brasil, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, ensejar a sua inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial do valor devido.O “CÓDIGO DE ACESSO” necessário para preenchimento da Guia de Recolhimento está disponível no Cartório.E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.
Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR-6
UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - U.R.-6
Ofício expedido cientificando irregularidades apuradas
Ofício CP nº 5/2022 - Data: 17/10/2022
TC-020994.989.22
Órgão: Prefeitura Municipal de Serrana
Responsável: Sr. Leonardo Caressato Capiteli

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-001031/026/13
ÓRGÃO: Caixa de Saúde e Pécúlio dos Servidores Municipais de São Vicente
RESPONSÁVEL: Jean Khater Filho (ex-Superintendente)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Sentença de 08/03/2019 (fls. 105/116), publicada em 19/03/2019, mantida em grau de Recurso Ordinário, com Acórdão proferido em 02/09/2019 e publicado em 05/09/2019, conforme relatório de recolhimento acostado às fls. 180-184 do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor Jean Khater Filho perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Auditor Dr. Josué Romero às fls. 164 e 188, e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE
CONCEDENDO, à vista do que consta do processo SEI 9004517-14, o gozo de licença-prêmio à Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES (ATO 1672/2022).
CONVOCANDO SAMY WURMAN, RG 55.***.***-2, ocupante do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, do SQC-III, do QSTC, para substituir a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em virtude de seu afastamento por licença-prêmio (ATO 1673/2022).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO:
JULIANA SAMEZIMA, RG 32.***.***-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Luciana Pereira da Silva, por férias (ATO 1648/2022);
MAURICIO LIMA DE MELO E MOTTA, RG 3*****-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Talita Corrêa do Nascimento, por licença para tratamento de saúde (ATO 1654/2022);
JAQUELINE CRESTANI DOS SANTOS GOMES, RG 48.***.***-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Claudio Roberto Leal, por férias (ATO 1659/2022).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNANDO:
ANDRÉ DE ALENCAR CREDIDIO, RG 33.***.***-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Sebastiao Tadeu Chaves, por férias (ATO 1636/2022);
ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, RG 36.***.***-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cosme Donisete de Moura, por compensações (ATO 1647/2022).
RECONSTITUINDO:
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0005149/2021-18, designando como membros, todos do QSTC: ELVIRA GUEDES MIRANDA, RG 16.***.***-7; FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.***.***-1; CLAUDIO TSUTOMU GOTO, RG 29.***.***-4; EDUARDO TAKACHI TSUMITA, RG 14.***.***-4 e GILBERTO DE SOUZA TAURINO JUNIOR, RG 37.***.***-6, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1823/2021 (ATO 1566/2022);
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0006409/2021-72, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; JULIANA BRETAS ROLIM DE OLIVEIRA, RG MG-13.***.***-8; LUIZ HUGO RONQUI, RG 21.***.***-5 e FABIANO CALIXTO DOS SANTOS, RG 23.***.***-5, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 053/2022 (ATO 1567/2022);
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0007286/2021-97, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; JULIANA BRETAS ROLIM DE OLIVEIRA, RG MG-13.***.***-8; EDER NAVES REZENDE, RG M-6.***.***-2 e ALEXEI DIMITRI DINIZ CAMPOS, RG 48.***.***-8, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 884/2021 (ATO 1568/2022);
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0007287/2021-31, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; JULIA-

NA BRETAS ROLIM DE OLIVEIRA, RG MG-13.***.***-8; EDER NAVES REZENDE, RG M-6.***.***-2 e ALEXEI DIMITRI DINIZ CAMPOS, RG 48.***.***-8, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 854/2021 (ATO 1569/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0003390/2020-21, designando como membros, todos do QSTC: NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.***.***-ES; ADAILTON DE SOUSA DAMASCENO, RG 22.***.***-6; GILBERTO DE SOUZA TAURINO JUNIOR, RG 37.***.***-6; GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, RG 19.***.***-1 e CLAUDIO TSUTOMU GOTO, RG 29.***.***-4, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 590/2020 (ATO 1570/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0005204/2022-51, designando como membros, todos do QSTC: FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.***.***-1; ELVIRA GUEDES MIRANDA, RG 16.***.***-7; MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, RG 17.***.***-9 e CLAUDIO TSUTOMU GOTO, RG 29.***.***-4, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1075/2022 (ATO 1571/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0012200/2021-48, designando como membros, todos do QSTC: FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.***.***-1; ELVIRA GUEDES MIRANDA, RG 16.***.***-7; GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, RG 19.***.***-1 e LUCIANO SINTAKU ROSSI, RG 16.***.***-0, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 200/2022 (ATO 1572/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0006884/2021-49, designando como membros, todos do QSTC: FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.***.***-1; ELVIRA GUEDES MIRANDA, RG 16.***.***-7; ANDRE JERONIMO MAGALHÃES, RG 43.***.***-5 e DIEGO PAGLIARINI VIVENCIO, RG 41.***.***-6, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 051/2022 (ATO 1573/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0001540/2019-29, designando como membros, todos do QSTC: FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.***.***-1; ELVIRA GUEDES MIRANDA, RG 16.***.***-7; ANDRE JERONIMO MAGALHÃES, RG 43.***.***-5 e RODRIGO MENDES ROSA, RG 42.***.***-1, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 052/2020 (ATO 1574/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0004443/2022-93, designando como membros, todos do QSTC: FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.***.***-1; ELVIRA GUEDES MIRANDA, RG 16.***.***-7; MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, RG 17.***.***-9 e HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, RG 28.***.***-2, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 716/2022 (ATO 1575/2022).

CONCEDENDO a:
ADÉLIA MARIA APPOLONI, RG 17.***.***-7, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 07/09/2022, SEI 9005096-18;
ANA CAROLINA DE CAMPOS AGUIAR, RG 29.***.***-2, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 21/09/2022, SEI 9005098-18;
ANTONIO FERNANDO CABRAL SILVEIRA JUNIOR, RG 9.***.***-9, o 7º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 24/09/2022, SEI 9002667-18;
CARLOS HENRIQUE DOS REIS ARAUJO, RG 29.***.***-3, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 17/09/2022, SEI 9005226-18;
CELSO ATILIO FRIGERI, RG 8.***.***-2, o 5º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 12/09/2022, SEI 9003499-18;
DENISE FOGOLIN, RG 17.***.***-1, o 5º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 13/09/2022, SEI 9003506-18;
EDUARDO DE CASTRO PRADO GARCIA, RG 13.***.***-4, o 7º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 24/09/2022, SEI 9001923-18;
ERICO ALMEIDA VIEIRA DA SILVA, RG 30.***.***-2, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 18/09/2022, SEI 9004511-18;
FABIANO ZAMPIERI, RG 16.***.***-0, o 5º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 29/09/2022, SEI 9003516-18;
JOÃO GILBERTO REY, RG 10.***.***-8, o 5º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 23/09/2022, SEI 9003513-18;
JUN KOGA, RG 17.***.***-8, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 18/09/2022, SEI 9004822-18;
LUIZ ROBERTO SALGADO, RG 3.***.***-4, o 7º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 08/09/2022, SEI 9003271-18;
MARCO ANTONIO LEITE DA CUNHA, RG 9.***.***-3, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 06/09/2022, SEI 9005095-18;
NELCIDES DOS SANTOS EVANGELISTA, RG 15.***.***-1, o 7º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 14/09/2022, SEI 9004194-18;
PÉRICLES AGUIAR DE SOUZA JUNIOR, RG 36.***.***-4, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 16/09/2022, SEI 9005099-18;
SILVIA CRISTINA NEVES, RG 8.***.***-8, o 4º quinquênio de adicional por tempo de serviço, mais a sexta-parte de seus vencimentos, a partir de 12/09/2022, SEI 9003805-18;
THIAGO ROMANI VARIZ, RG 44.***.***-0, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 19/09/2022, SEI 9005402-18.
DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVERBANDO, nos termos dos artigos 209 e 210 do E.F.P., 90 dias de licença-prêmio a que fazem jus:
ADÉLIA MARIA APPOLONI, RG 17.***.***-7, conforme SEI 9005096-14;
ANA CAROLINA DE CAMPOS AGUIAR, RG 29.***.***-2, conforme SEI 9005098-14;
CÍNTIA MARTINS MORGADO, RG 18.***.***-0, conforme SEI 9002502-14;
EDUARDO DE CASTRO PRADO GARCIA, RG 13.***.***-4, conforme SEI 9001923-14;
ELAINE VIEIRA CIOFFI HORLEM DA LUZ, RG 65.***.***-2, conforme SEI 9004445-14;
ERICO ALMEIDA VIEIRA DA SILVA, RG 30.***.***-2, conforme SEI 9004511-14;
FLÁVIO ROMEU MOREIRA COUTO, RG 6.***.***-9, conforme SEI 9001312-14;
GERMANO FRAGA LIMA, RG 18.***.***-1, conforme SEI 9002581-14;
IOLANDA MARIA POLIZEZ CASTILHO, RG 15.***.***-6, conforme SEI 9002367-14;
JOÃO GILBERTO REY, RG 10.***.***-8, conforme SEI 9003513-14;
JUN KOGA, RG 17.***.***-8, conforme SEI 9004822-14;
MARCO ANTONIO LEITE DA CUNHA, RG 9.***.***-3, conforme SEI 9005095-14;

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE ANDRADE, RG 8.***.***-8, conforme SEI 9002833-14;
NAIR SHISUKA IKEDA, RG 13.***.***-X, conforme SEI 9004031-14;
NELCIDES DOS SANTOS EVANGELISTA, RG 15.***.***-1, conforme SEI 9004194-14;
PÉRICLES AGUIAR DE SOUZA JUNIOR, RG 36.***.***-4, conforme SEI 9005099-14;
REGINALDO ANTONIO DA SILVA, RG 12.***.***-3, conforme SEI 9002872-14;
RENATO KESSELRING SILVA, RG 12.***.***-7, conforme SEI 9004131-14;
ROSELENA GIRÃO, RG 12.***.***-0, conforme SEI 9001490-14;
SINESIO JOSE DE ALMEIDA, RG 4.***.***-5, conforme SEI 9001494-14;
THIAGO ROMANI VARIZ, RG 44.***.***-0, conforme SEI 9005402-14.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0002495/2018-49
2º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 17/2019
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: VIN SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP
OBJETO: Acréscimo ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem nas instalações dos edifícios Sede e Anexos I e II do CONTRATANTE.
ACRÉSCIMO: Pelo presente termo, procede-se ao acréscimo do quantitativo de 01 (um) posto de Serviço de Garçon para Presidência - item 1 do Contrato nº 17/2019, conforme Planilha que compõe o Anexo Único deste instrumento. O quantitativo acrescido resulta na importância mensal de R\$ 6.301,89 (seis mil trezentos e um reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde a 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) de acréscimo em relação ao valor mensal atualizado do Contrato.
BASE LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA: a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.
PROCESSO: SEI Nº 0011422/2021-43.
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 71/2021
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – EPP
OBJETO: Prorrogação da vigência e prazo de execução do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Andradina (UR-15).

VALOR TOTAL: R\$ 267.756,70 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.37.95.
VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: de 22/02/2023 a 21/02/2024.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022
Referência: Processo SEI nº 0013282/2019-23
Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2018
Instrumento: Contrato nº 68/2018
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07).
Contratada: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli (CNPJ nº 26.886.266/0001-77)
Representantes legais: Sr. Rafael da Silva Mota e Sr. Adam Duarte Rodrigues Machado
Assunto: Notificação para recolhimento da multa aplicada por inexecução contratual.
Referência: Ao responder este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 0013282/2019-23
Prezados Senhores,
Constata-se dos autos do processo em epígrafe que, uma vez caracterizado o descumprimento do Contrato nº 68/2018, essa empresa, Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli, foi APENADA com a aplicação de MULTA no montante de R\$ 3.220,09 (três mil duzentos e vinte reais e nove centavos), nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com os artigos 3º, parágrafo único e 4º, inciso I da Resolução TCE-SP nº 05/1993, com redação dada pela Resolução TCE-SP nº 03/2008.

Resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, foi providenciada a devida notificação, inicialmente por meio de ofício endereçado à sede dessa empresa. Frustrada a entrega do mencionado documento foi, posteriormente, providenciada a notificação por meio de edital, publicado no DOE/SP dos dias 18, 19 e 20 de agosto, p.p., dando ciência da decisão exarada e abrindo prazo para interposição de recurso administrativo.

A Contratada permaneceu silente, de forma que a fase recursal transcorreu "in albis".
Ato contínuo, os autos foram elevados à Presidência deste Tribunal para conhecimento, nos termos do artigo 8º, § 7º da Resolução TCE-SP nº 06/2020.

Agora, neste ensejo, considerando o trânsito em julgado da decisão sancionadora, fica NOTIFICADA a empresa Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli (CNPJ nº 26.886.266/0001-77), quanto à OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTA EXTRATO, SENDO ESTA A TERCEIRA, o recolhimento do valor da multa, no importe de R\$ 3.220,09 (três mil duzentos e vinte reais e nove centavos).

A guia de recolhimento deverá ser obtida no sítio oficial deste Tribunal de Contas (www4.tce.sp.gov.br), no link "jurisdicionado" (opção "guia de recolhimento"), pelo código 2123-7 (Sanções Administrativas aplicadas sobre Contratos).

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado, dentro do aludido prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por correspondência eletrônica, para o endereço gdcp@tce.sp.gov.br.

Cabe advertir que o não pagamento da quantia devida, no prazo estipulado, poderá ensejar a inscrição da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Públicos – CADIN/Estadual, o que impedirá novas contratações com a Administração Pública, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008, bem como a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Por fim, faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo administrativo mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo para a comprovação do recolhimento devido.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 19 de outubro de 2022 às 05:05:57